

第43/2000號行政命令

Ordem Executiva n.º 43/2000

經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令在確定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第37/2000號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則。

因此，根據上述規章規定，中醫學碩士學位課程學習計劃已由澳門科技大學學術及教學委員會審議。直至目前為止，中醫學這門新的知識和教育並未正式在澳門高等教育制度出現，故該課程既為研究和調查方面帶來厚望，亦為澳門成為促進及推廣知識、教育和研究的國際中心作出貢獻。

基於此；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款及七月二十四日第37/2000號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
核准課程

核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的中醫學碩士學位課程學習計劃。

第二條
授課期限

本課程須授課十二個月。

第三條
論文及臨床技能考核

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章中第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯及按有關規章所定進行臨床技能考核。

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estatui as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Medicina Chinesa, o qual, constituindo uma nova área de saber e de ensino até agora formalmente não institucionalizada no âmbito do sistema de ensino superior de Macau, irá abrir amplas perspectivas de estudo e de investigação, contribuindo, desse modo, para que Macau se afirme como um centro internacional catalizador e difusor de saber, de ensino e de investigação.

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Aprovação do curso

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Medicina Chinesa, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Duração da parte curricular

As disciplinas do curso são ministradas em 12 meses.

Artigo 3.º

Dissertação e exame de proficiência clínica

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, bem como a realização de um exame de proficiência clínica, nos termos em que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

第四條

論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後十八個月內或於有關規章所定期限內完成。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

附件

中醫學碩士學位課程 —— 學習計劃

科目	種類	學分
醫學統計學	必修	4
中醫內科學專題	"	5
針灸學專題	"	4
傷寒論	"	4
西醫診斷學	"	4
臨床針灸學	"	5
計算機應用	選修*	4
溫病學專題	"	4
金匱要略	"	4
合共		34

* 學生須選修 2 個科目。

第 133/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第三款的規定，作出本批示。

核准臨時海島市政局二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 9, 636, 433.88（玖佰陸拾叁萬陸仟肆佰叁拾叁元捌角捌分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年七月十八日

行政長官 何厚鐸

Artigo 4.º

Prazo para apresentação e defesa da dissertação

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 18 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

Plano de Estudos do Mestrado em Medicina Chinesa

Disciplinas	Tipo	Créditos
Estatísticas Médicas	Obrigatória	4
Tópicos Especiais sobre Medicina Interna Chinesa	"	5
Tópicos Especiais sobre Acupunctura	"	4
Teorias sobre as Doenças Febris Exógenas	"	4
Diagnósticos da Medicina Ocidental	"	4
Acupunctura Clínica	"	5
Aplicação de Computadores	Optativa*	4
Tópicos Especiais sobre Doenças Febris Sazonais	"	4
Tópicos Especiais sobre Câmara Áurea	"	4
TOTAL		34

*O aluno deve escolher 2 disciplinas.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 9 636 433,88 patacas (nove milhões, seiscentas e trinta e seis mil, quatrocentas e trinta e três patacas e oitenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

18 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.